Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

EDITAL Nº 5/2026

PROCESSO Nº 00135.206622/2026-61

6º PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DOS INTEGRANTES DO COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NO MANDATO 2026-2028

Seleção pública de conselhos de classes profissionais e de organizações da sociedade civil, tais como entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários, instituições de ensino e pesquisa, movimentos de direitos humanos e outras, cuja atuação esteja relacionada com a temática de Prevenção e Combate à Tortura, para ocuparem doze vagas no Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT no Mandato 2026-2028.

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA , no uso da atribuição prevista no art. 23 do Decreto n. 8.154, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com a Recomendação nº 13, de 24 de abril de 2024, do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), resolve tornar público o EDITAL DO 6º PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA para o mandato 2026-2028, doravante denominado "6º PCP/CNPCT", visando o preenchimento dos 12 (doze) assentos do CNPCT previstos no art. 7º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, e no art. 8º, XI, XII e XIII do Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O 6º PCP/CNPCT, regido por este Edital, tem por finalidade a escolha dos 12 (doze) membros representantes de conselhos de classes profissionais e de organizações da sociedade civil, tais como entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários, instituições de ensino e pesquisa, movimentos de direitos humanos e outras, cuja atuação esteja relacionada à prevenção e ao combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, para composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura no Mandato 2026-2028, visando garantir a observância da representatividade e diversidade da representação, previstas no art. 7º, § 8º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, assim distribuídas:

a) SEGMENTO I - 2 (duas) vagas para conselhos de classes profissionais;

b) SEGMENTO II - 8 (oito) vagas para movimentos sociais, fóruns, redes ou organizações da sociedade civil; e

c) SEGMENTO III - 2 (duas) vagas para entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários ou instituições de ensino e pesquisa.

1.2. O s **segmentos II e III** acima referidos respeitarão a **reserva de vagas** destinadas a integrantes da sociedade civil que, além da prevenção e do combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes:

a) promovam a igualdade racial e combatam o racismo - 1 (uma) vaga;

b) promovam a igualdade de gênero - 1 (uma) vaga;

c) promovam a igualdade de direitos da população LGBTQIA+ - 1 (uma) vaga; e

d) sejam integradas por vítimas de tortura e seus familiares - 1 (uma) vaga.

1.3. Na hipótese de constatação de falsa declaração, as organizações serão eliminadas do processo pela Comissão Eleitoral.

1.4. As organizações da sociedade civil inscritas no sistema de reservas de vagas e que obtiverem voto final suficiente para serem selecionadas dentro do regime geral de ampla concorrência ocuparão as vagas deste regime, abrindo-se, assim, a vaga reservada no sistema de ações afirmativas às demais organizações listadas no item 1.2.

1.5. Para efeitos deste Edital, entende-se que:

1.5.1. Sociedade civil é o conjunto formado por conselhos de classes profissionais e de organizações da sociedade civil, tais como entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários, instituições de ensino e pesquisa, movimentos de direitos humanos e outras, cuja atuação esteja relacionada com o combate e a prevenção à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, referidos na Lei 12.847/2013, art. 7º, *caput*;

1.5.2. Entidade integrante da sociedade civil, doravante *"integrante"*, é qualquer das figuras referidas nos itens 1.5.5 a 1.5.11;

1.5.3. Representante da sociedade civil, doravante *"representante"*, é a pessoa indicada pelo integrante da sociedade civil para representá-lo no CNPCT durante o seu mandato;

1.5.4. Conselho de classe profissional, doravante *"conselho profissional"*, é a entidade autônoma ou autarquia federal de natureza especial, de âmbito nacional, instituída por lei para regulamentar, registrar, fiscalizar e disciplinar determinadas profissões;

1.5.5. Organização da sociedade civil é a definida na Lei nº 13.019/2014, art. 2º, I;

1.5.6. Entidade representativa de trabalhadores é a central, confederação ou federação sindical, o sindicato ou a associação de trabalhadores ou de profissionais, sempre de âmbito nacional;

1.5.7. Entidade representativa de estudante, ou entidade estudantil, é a associação ou fundação estudantil de âmbito nacional;

1.5.8. Entidade representativa de empresários, ou entidade empresarial, é a associação ou fundação empresarial, comercial ou industrial de âmbito nacional;

1.5.9. Entidades representativas de instituições de ensino e pesquisa, bem como grupos de pesquisa, são aquelas descritas nos termos do art. 7º da Lei nº 12.847/13;

1.5.10. Entidade representativa de movimento de direitos humanos é o movimento social, fórum, rede, organização, agrupamento ou coletivo, com ou sem personalidade jurídica, que atue no âmbito estadual, regional ou nacional;

1.5.11. Outra entidade representativa é todo movimento social, fórum, rede, organização, agrupamento ou coletivo, com ou sem personalidade jurídica, que atue nos âmbitos estadual, regional ou nacional e não esteja abrangido pelo inciso anterior;

1.5.12. Entidade candidata é alguma das figuras mencionadas nos itens 1.5.4 a 1.5.11 que tenha sido habilitada como candidata, a ser eleita pelos delegados indicados pelas entidades eleitoras;

1.5.13. Entidade eleitora é alguma das figuras mencionadas nos itens 1.5.4 a 1.5.11 que tenha sido habilitada como eleitora, para fins de participação no presente chamamento público; e

1.5.14. Delegado(a) é a pessoa indicada pela entidade eleitora habilitada para representá-la durante a votação, na condição de eleitor(a).

1.6. Cada integrante da sociedade civil só poderá concorrer em um segmento.

1.7. As vagas reservadas serão preenchidas pela ampla concorrência quando não houver habilitação de integrante da sociedade civil que satisfaça os requisitos do item 1.2.

1.8. No caso de candidaturas duplicadas em segmentos diferentes, será considerado válido apenas o registro de candidatura mais recente, podendo a Comissão Eleitoral aproveitar a documentação anteriormente apresentada, desde que permaneça válida e compatível com a inscrição posteriormente realizada.

1.9. O mandato terá duração de 2 (dois) anos e pertencerá às entidades eleitas, e não aos seus representantes, admitida uma recondução das entidades por igual período, condicionada à nova inscrição no processo de chamamento público.

1.10. O 6º PCP/CNPCT será composto pelas seguintes etapas:

a) inscrição;

b) habilitação das entidades candidatas;

c) habilitação das entidades eleitoras;

d) formação do colégio eleitoral;

e) seleção; e

f) indicação dos representantes.

1.11. A seleção mencionada na alínea “e” do item anterior será realizada por meio de Assembleia Virtual, após a formação do colégio eleitoral e a prévia habilitação das candidaturas dos integrantes da sociedade civil.

1.12. Fica vedada a inscrição de órgãos ou entidades nos segmentos I, II e III que atuem de forma contrária aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e aos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, especialmente contra os princípios nacionais e internacionais de prevenção e combate à tortura.

1.12.1. Fica vedada, também, a inscrição no presente processo eleitoral das entidades que:

I - possuam, em seus quadros, dirigente, representante ou membro que integre, participe ou componha a Comissão Eleitoral, ou que integre, participe ou seja membro de entidade já inscrita no processo eleitoral, ressalvados os casos de fóruns, redes e conselhos;

II - tenham sede fora do território nacional;

III - sejam estatais ou estejam submetidas a regime de direito público, exceto conselhos profissionais e instituições de ensino e pesquisa;

IV - tenham sido declaradas inidôneas ou possuam dirigente condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de crime, contravenção ou ato de improbidade administrativa, cuja pena não tenha sido extinta por quaisquer causas legais.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo será conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por:

a) 1 (um) representante da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP;

b) 1 (um) representante do Instituto Terra, Trabalho e Cidadania;

c) 1 (um) representante da Rede de Proteção e Resistência Contra o Genocídio;

d) 1 (um) representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; e

e) 1 (um) representante do Ministério da Saúde.

2.2. O secretariado executivo da Comissão Eleitoral será exercido pela Coordenação de Apoio ao CNPCT.

2.3. Os integrantes da Comissão Eleitoral serão designados por meio de resolução do CNPCT.

2.4. Compete à Comissão Eleitoral:

I - conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II - apreciar pedidos de inscrição e deliberar candidaturas de entidades no 6º PCP/CNPCT;

III - indicar, entre os membros da comissão, os integrantes da Mesa Eleitoral com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

IV - solicitar informações ou documentos adicionais aos inscritos, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na etapa de habilitação;

V - proclamar o resultado final do 6º PCP/CNPCT; e

VI - apresentar à Plenária do CNPCT o relatório final do 6º PCP/CNPCT, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado.

2.5. A Comissão Eleitoral divulgará seus atos e decisões por meio de editais.

2.6. Todos os Editais, inclusive o de abertura, serão publicados no Diário Oficial da União e na página de editais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/participacao-social/editais.

2.7. Os editais subsequentes à abertura do processo serão comunicados às entidades candidatas e eleitoras habilitadas por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições, na condição de entidade eleitora e/ou candidata, para participar do 6º PCP/CNPCT, serão feitas junto à Coordenação de Apoio ao Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, por meio do envio do formulário de inscrição e da documentação exigida, em formato digital, para o endereço eletrônico *editalcnpct@mdh.gov.br*.

3.1.1. As inscrições deverão ser feitas por meio do preenchimento do formulário de inscrição constante do ANEXO II, expressando a concordância com as regras do 6º PCP/CNPCT, especificando a natureza e o segmento a que pertence e, no caso de inscrições de candidaturas, a vaga para a qual está se candidatando — formulário que deverá ser digitalizado após preenchido e assinado, bem como enviado acompanhado da documentação exigida no item 4.

3.1.2. Somente poderão participar do 6º PCP/CNPCT, como entidade eleitora ou candidata, as entidades integrantes da sociedade civil indicadas nos itens 1.1 e 1.2 que observem a documentação estipulada nos itens 4.1.1. e 4.1.2., e se enquadrem nos critérios estabelecidos nos itens 5.1 a 5.4, conforme seja candidata ou eleitora.

3.1.3. O conjunto de arquivos contendo os documentos apresentados para fins de inscrição deverá ter tamanho máximo de 30 MB (trinta megabytes) por mensagem eletrônica, devendo a documentação ser enviada ao endereço eletrônico indicado no item 3.1 deste Edital.

3.2. A inscrição não poderá ser modificada depois de enviada via *internet.* Para retificá-la, será

necessário realizar nova inscrição e encaminhar a documentação completa novamente.

3.3. Para fins da análise de habilitação, será considerada somente a última inscrição, no caso de existir mais de uma.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os conselhos, organizações, movimentos sociais, fóruns e redes e entidades previstas nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, que forem se candidatar a vaga ou se inscrever como entidade eleitora no 6º PCP/CNPCT para o Mandato 2026-2028, terão que observar o disposto no art. 8º, incisos XI, XII e XIII, do Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, e apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

4.1.1. Documentação **básica** para inscrição:

a) formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

b) cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório, se houver, ou comprovante da fundação do movimento, fórum ou rede, há, no mínimo, 2 (dois) anos;

c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil, e, no caso de movimento, fórum ou rede, quando houver;

d) cópia do estatuto e/ou regimento atualizado registrado em Cartório, se houver, ou relatório de atividades e reuniões organizativas;

e) cópia da Ata de Eleição da Diretoria/Presidência/Coordenação Executiva atual, ou documento informativo do método de escolha e nominata da atual direção executiva;

f) termo de indicação do(a) delegado(a) e respectivo(a) suplente que representarão a entidade como candidata ou como eleitora, subscrito por seu representante legal ou por suas atuais direções;

g) comprovante de vínculo institucional do(a) delegado(a) indicado(a), ou comprovante de filiação ou adesão do(a) delegado(a) indicado(a) pela organização, de acordo com os métodos reconhecidos pelo movimento, fórum, rede ou grupo de pesquisa;

h) cópia da cédula de identidade do(a) delegado(a) e do(a) suplente;

i) memorial de, no máximo, 4 páginas das atividades e ações específicas desenvolvidas no tema da defesa e promoção dos direitos humanos, cuja atuação esteja relacionada à prevenção e ao combate à tortura, e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil, pelo menos, nos últimos 2 (dois) anos;

j) comprovantes do exercício das atividades e ações informadas no memorial do item anterior de, no mínimo, 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato; e

k) Carta de Intenções para o Mandato do biênio 2026-2028.

4.1.2. Documentação **específica** para inscrição:

a) Entidades de ensino e pesquisa: comprovação de cadastro no Diretório de Instituições da Plataforma Lattes, mantida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); termo de anuência assinado pelo dirigente máximo da instituição; currículo lattes atualizado do coordenador e/ou delegado e suplente indicados atestando atividades de pesquisa ou extensão relacionadas ao tema da defesa, promoção dos direitos humanos, em especial no combate à tortura no Brasil, pelo menos nos últimos 2 (dois) anos;

b) Grupos de Pesquisa: comprovação de registro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq); ata departamental ou publicação em boletim de serviço de criação do grupo de pesquisa; termo de anuência assinado pelo dirigente da instituição, podendo ser chefe de departamento, diretor da unidade ou reitor; currículo lattes atualizado do coordenador e/ou de delegado e suplente indicados atestando atividades

de pesquisa ou extensão relacionadas ao tema da defesa, promoção dos direitos humanos, em especial no combate à tortura no Brasil, pelo menos nos últimos 2 (dois) anos, sendo dispensada a apresentação dos documentos previstos nos itens 4.1.1 "b", "c", "d", "e", e "j", tanto para a condição de eleitora quanto para a de candidata;

c) Reserva de vagas: as organizações da sociedade civil que desejem concorrer às vagas reservadas deverão comprovar a vinculação temática às ações afirmativas previstas no item 1.2 mediante a documentação referida nos itens 'i', 'j' e 'k' ;

d) Conselho de Classe: para candidatas ao segmento I, necessário informar o número de registro profissional do(a) delegado(a) titular e suplente.

4.1.3. Documentação básica para inscrição como entidade eleitora:

a) Documentação básica exigida nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", e "j" do item 4.1.1 e documentação específica dos itens "a", "b", "d" do item 4.1.2, sendo dispensada a Carta de Intenções para o Mandato do biênio 2026-2028 e o Memorial de Atividades.

5. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS E DE ELEITORAS

5.1. Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a relação das entidades candidatas e das entidades eleitoras habilitadas.

5.2. Será habilitada como **candidata** a entidade integrante da sociedade civil que preencha os seguintes requisitos:

a) tenha efetuado a inscrição na condição de "entidade candidata", na forma dos itens 4.1.1. ou 4.1.2. deste Edital;

b) comprove **2 (dois) anos** de existência e atuação na defesa e promoção dos direitos humanos, cuja atuação esteja relacionada à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil;

c) apresente Carta de Intenções para o Mandato do biênio 2026-2028; e

d) enquadre-se na regra de possibilidade de uma recondução, condicionada à inscrição no processo de chamamento público, não sendo permitida a habilitação para concorrer a mais de dois mandatos consecutivos.

5.3. Será habilitada como **eleitora** a entidade integrante da sociedade civil que preencha os seguintes requisitos:

a) tenha sido habilitada como entidade candidata; ou

b) tenha pedido inscrição na condição de entidade eleitora, na forma do 4.1.3, bem como comprovado dois anos de existência e atuação na defesa e promoção dos direitos humanos, cuja atuação esteja relacionada à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil; ou

c) tenha se inscrito como candidata, mas não habilitada, desde que tenha apresentado, ao menos, a documentação exigida para as entidades eleitoras no item 4.1.3.

5.4. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos por meio de petição acompanhada da devida documentação a ser enviada para o endereço eletrônico *editalcnpct@mdh.gov.br*, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da divulgação do resultado mencionado no item 5.1, devendo ser analisados e julgados em até 2 (dois) dias úteis.

6. DA ETAPA DE FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1. O Colégio Eleitoral será formado pelo conjunto dos delegados indicados pelas entidades eleitoras habilitadas para representá-las durante a votação, conforme item 1.5.14.

6.2. A Comissão Eleitoral publicará a relação de entidades eleitoras habilitadas e seus respectivos delegados, após a decisão dos recursos apresentados na fase de habilitação das candidatas e

eleitoras.

7. DA ASSEMBLEIA VIRTUAL DO COLÉGIO ELEITORAL

7.1. A seleção será realizada em Assembleia Virtual do Colégio Eleitoral, por meio de voto individual secreto com igual peso, lançado em formulário online, na data e horários previstos no cronograma do Edital.

7.1.1. Cada delegado poderá votar em nenhum ou em até 12 (doze) candidatos, respeitada a divisão de votos por segmento prevista no item 1.1 deste Edital.

7.1.2. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, nos termos do item 2.4 deste Edital.

7.1.3. Serão eleitas as entidades candidatas habilitadas mais votadas em seus respectivos segmentos, observadas as reservas de vagas;

7.1.4. As organizações da sociedade civil inscritas no sistema de reservas de vagas que obtiverem votação final suficiente para serem selecionadas dentro do regime geral de ampla concorrência, ocuparão as vagas desse regime, abrindo, assim, a vaga reservada no sistema de ações afirmativas às demais organizações listadas no item 1.2.

7.1.5. As vagas reservadas serão preenchidas pela ampla concorrência quando não houver habilitação de integrante da sociedade civil que satisfaça os requisitos do item 1.2.

7.1.6. Serão consideradas eleitas as organizações candidatas que atingirem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos válidos do total do Colégio Eleitoral.

7.1.6.1. Na hipótese de o número de vagas ser superior ao número de organizações que tenham alcançado o percentual mínimo previsto no item 7.1.6, será adotado, como critério subsidiário, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos votos válidos.

7.1.7. Para fins de obediência ao art. 7º da lei 12.847/2013, a vaga remanescente será ocupada pela organização da sociedade civil que obtiver o maior número de votos na classificação geral, após esgotadas as possibilidades de preenchimento dentro do segmento originalmente contemplado.

7.1.8. O critério de desempate entre candidatos homologados igualmente votados é a diversidade regional, entendida como atuação em região que apresente menor representação entre as demais entidades eleitas. Persistindo o empate, aplicam-se, sucessivamente:

a) prioridade à entidade enquadrada em reserva de vaga que tenha alcançado votação suficiente para classificação em ampla concorrência, aplicando-se o item 9.5 deste Edital;

b) maior amplitude da presença geográfica em estados e, subsequentemente, caso necessário, em capitais e, em seguida, municípios;

c) mais tempo de existência; e

d) sorteio.

7.2. Encerrada a Assembleia de Seleção, a Comissão Eleitoral publicará o resultado provisório na data prevista no cronograma, indicando as entidades candidatas eleitas, as respectivas votações obtidas e, se for o caso, o critério de desempate empregado.

7.3. Os recursos contra os atos praticados durante a etapa de seleção serão dirigidos à Comissão Eleitoral em 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação referida no item 7.2, mediante envio para o e-mail *editalcnpct@mdh.gov.br*.

7.4. A Comissão Eleitoral resolverá os recursos em até 2 (dois) dias úteis contados do término do prazo previsto no item anterior, seguindo-se com a publicação do resultado definitivo.

8. DA INDICAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES

8.1. Publicado o resultado definitivo, as entidades eleitas indicarão à Comissão Eleitoral, no prazo previsto no cronograma do edital, os seus representantes titulares e respectivos suplentes para

compor o CNPCT durante o biênio.

8.2. As entidades eleitas poderão substituir seus representantes durante o biênio.

8.3. Será vedada a indicação de representante para exercício da representação em terceiro mandato consecutivo, ainda que indicado por entidades diversas.

8.4. A lista dos representantes indicados será encaminhada ao Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, que designará os membros da sociedade civil do CNPCT através da publicação de Portaria, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 10.860, de 19 de novembro de 2021.

8.5. As funções de membro do CNPCT não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante, para todos os fins, conforme previsão do art. 7º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as informações sobre o processo seletivo do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura serão divulgadas na página de editais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/participacao-social/editais, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações, sem prejuízo da publicação dos editais no Diário Oficial da União.

9.2. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

9.3. A constatação, a qualquer tempo, de eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação implicará a desclassificação da entidade candidata, respeitado o devido processo legal.

9.4. Na hipótese de, mesmo após a conclusão do processo eleitoral, remanescerem vagas não preenchidas, deverá ser publicado edital complementar, sem prejuízo da posse das entidades regularmente selecionadas no presente certame.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão analisados, deliberados e elucidados pela Comissão Eleitoral do 6º PCP/CNPCT.

Brasília, na data da assinatura.

JANINE MELLO

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA	ETAPA
20/10/2026	Publicação da Resolução que institui a Comissão Eleitoral.
26/10/2026	Publicação do Edital do 6º PCP/CNPCT e abertura das inscrições.
16/11/2026 Até as 23h59min	Encerramento das inscrições das entidades eleitoras e candidatas.
17 e 18/11/2026	Análise da documentação e habilitação das entidades pela Comissão Eleitoral.

18/11/2026 Após a análise	Publicação da lista preliminar de entidades candidatas e eleitoras habilitadas.
20/11/2026	Encerramento do prazo para recursos contra a habilitação preliminar.
23 e 24/11/2026	Análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral.
25/11/2026	Publicação das listas definitivas de entidades eleitoras e candidatas por segmento e dos delegados credenciados.
26/11/2026	Assembleia virtual de votação em formulário on-line, das 9h às 16h.
30/11/2026	Publicação do resultado provisório da votação.
02/12/2026	Encerramento do prazo para recursos contra o resultado provisório da votação.
03 e 04/12/2026	Análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral.
07/12/2026	Publicação do resultado final definitivo.
11/12/2026 Até as 23h59min	Prazo final para indicação e envio dos documentos dos representantes a serem designados por Portaria.
28/12/2026	Posse dos representantes do CNPCT, após a publicação da Portaria de designação.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

6º PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NO MANDATO 2026-2028 – 6ºPCP/CNPCT

(Por favor, preencher os dados com letra de forma)

COMO A ORGANIZAÇÃO SE ENQUADRA: *(Nos termos do Edital do 6º PCP/CNPCT)*	() Conselho de Classe Profissional (Vide item 1.5.4 do Edital) () Movimento Social, Fórum ou Rede (Vide itens 1.5.10 e 1.5.11 do Edital) () Organização da Sociedade Civil (Vide item 1.5.5 do Edital) () Entidade Representativa de Trabalhadores, Estudantes ou Empresários (Vide itens 1.5.6, 1.5.7 e 1.5.8 do Edital) () Instituição de Ensino e Pesquisa (Vide item 1.5.9 do Edital)

A ORGANIZAÇÃO PRETENDE SE CANDIDATAR ÀS VAGAS DO SEU SEGMENTO:	() Sim (Candidata e Eleitora) () Não (Apenas Eleitora)	*Marcando "Sim" sua organização participará como eleitora e candidata, marcando "Não" ela participará apenas como eleitora.*

A ORGANIZAÇÃO PRETENDE CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS:	() Sim () Não	*Marcando "Sim" sua organização precisará escolher a atuação prioritária abaixo e, juntamente com a documentação de inscrição, apresentar Carta de Intenções vinculada à respectiva temática, nos termos dos itens 1.2 e 4.1.2, alínea "c", deste Edital.*

INFORME A TEMÁTICA PRIORITÁRIA PELA QUAL SUA ORGANIZAÇÃO PRETENDE CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS:	() Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo () Promoção da Igualdade de Gênero () Promoção da Igualdade de Direitos da População LGBTQIA+ () Participação de Vítimas de Tortura e seus Familiares

Possui Registro Legal:	() Sim () Não	**Possui Registro Fiscal:**	() Sim () Não
Razão Social:		**CNPJ:**	
Nome Fantasia:			
Endereço Sede Institucional:			
Município/UF:		**CEP:**	
Telefone Fixo:		**Telefone Celular:**	
E-mail Institucional:			
Site ou Página na Internet:			

Representante Legal:			
Carteira de Identidade:		**CPF:**	
Endereço completo:			
Município/UF:		**CEP:**	
Telefone Fixo:		**Telefone Celular:**	
E-mail:			

Assinatura

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

Conselhos, entidades e organizações da sociedade civil (itens 1.5.4 a 1.5.9)	Movimentos sociais, fóruns e redes (itens 1.5.10 a 1.5.11)
1. () formulário de inscrição, constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado. 2. () cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório de, no mínimo 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato; 3. () comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil; 4. () cópia do estatuto e/ou regimento atualizado, registrado em Cartório; 5. () cópia da Ata de Eleição da Diretoria/ Presidência/Coordenação Executiva atual; 6. () termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal; 7. () comprovante de vínculo institucional do delegado indicado; 8. () cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente; 9. () memorial das atividades e ações específicas desenvolvidas no tema da defesa e promoção dos direitos humanos, cuja atuação esteja relacionada à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil, pelo menos, nos últimos 2 (dois) anos; 10. () comprovantes do exercício das atividades e ações informadas no memorial do item anterior de, no mínimo, 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato.	1. () formulário de inscrição (Anexo nº II) devidamente preenchido; 2. () cópia da ata de fundação, registrada em Cartório, ou comprovante da fundação do movimento, fórum ou rede há, no mínimo, 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato; 3. () comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil, quando houver; 4. () cópia do estatuto e/ou regimento, registrado em Cartório, ou relatório de atividades e reuniões organizativas; 5. () cópia da Ata de Eleição da Diretoria/ Presidência/Coordenação Executiva atual ou documento informativo do método de escolha e nominata da atual direção executiva; 6. () termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão o movimento, fórum ou rede, subscrito por suas atuais direções; 7. () comprovante de filiação ou adesão do delegado indicado pela organização, de acordo com os métodos reconhecidos pelo movimento, fórum ou rede; 8. () cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente. 9. () memorial das atividades e ações específicas desenvolvidas no tema da defesa e promoção dos direitos humanos, cuja atuação esteja relacionada à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil, pelo menos, nos últimos 2 (dois) anos; 10. () comprovantes do exercício das atividades e ações informadas no memorial do item anterior de, no mínimo, 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato; 11. () carta com sua missão institucional vinculada às respectivas temáticas.

Documentação específica para instituições de ensino e pesquisa: 11. () comprovação de cadastro no Diretório de Instituições da Plataforma Lattes, mantida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); 12. () Carta com sua missão institucional vinculadas às respectivas temáticas.	

Responsável p/ Inscrição:			
Telefone Fixo:		**Telefone Celular:**	
E-mail:			

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE DELEGADO

(Papel Timbrado da Entidade ou Movimento Social)

À **COMISSÃO ELEITORAL**
do 6º Processo de Chamamento Público do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT)

TERMO DE INDICAÇÃO DE DELEGADO (A)

A(o) [*nome da entidade ou movimento social*] vem, através deste, indicar como delegado para representá-la (o) na Assembleia Virtual de Eleição do 6º Processo de Chamamento Público para Composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – Mandato 2026-2028, o seguinte representante titular e suplente:

Nome: **Nome social:**			
Carteira de Identidade:		**CPF:**	
Endereço completo:			

Município/UF:		**CEP:**	
Telefone Fixo:		**Telefone Celular:**	
E-mail:			

Nome: **Nome social:**			
Carteira de Identidade:		**CPF:**	
Endereço completo:			
Município/UF:		**CEP:**	
Telefone Fixo:		**Telefone Celular:**	
E-mail:			

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Nome da entidade e ou movimento social

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

(Papel Timbrado da Entidade ou Movimento Social)

À **COMISSÃO ELEITORAL**
do 6º Processo de Chamamento Público do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT)

TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES – MANDATO 2026-2028

A(o) [*nome da entidade ou movimento social*] vem, através deste, indicar, como seus representantes titular e suplente no Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura no exercício do Mandato 2026-2028, os seguintes

representantes:

REPRESENTANTE - TITULAR				
Nome: **Nome social:**			**Data de Nascimento**	
Carteira de Identidade:		**CPF:**		
Endereço completo:				
Município/UF:		**CEP:**		
Telefone Fixo:		**Telefone Celular:**		
E-mail:				
Dados Bancários	Nome do Banco: Nº da Agência: Nº da Conta:			

REPRESENTANTE - SUPLENTE				
Nome: **Nome social:**			**Data de Nascimento**	
Carteira de Identidade:		**CPF:**		
Endereço completo:				
Município/UF:		**CEP:**		
Telefone Fixo:		**Telefone Celular:**		
E-mail:				
Dados Bancários	Nome do Banco: Nº da Agência: Nº da Conta:			

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Nome da entidade e ou movimento social

Documento assinado eletronicamente por **Janine Mello dos Santos**, **Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 23/10/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020** .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5928670** e o código CRC **22436413**.

Referência: Processo nº 00135.206622/2026-61	SEI nº 5919004